



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia seis de abril de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Excelentíssimos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 1002938-61.2016.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): BRUNA CRISTINA RAMOS SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002253-56.2015.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Lilian Ribeiro Babo Hatanaka, Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, GREYCE CRISTINA MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Advogada: Dra. Juliana Quiros Bello de Freitas, INDRA COMPANY BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Andre de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ARR - 1002179-45.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento a ambos os embargos de declaração para sanar as omissões apontadas e conferir efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, para que passe a constar: II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 7º, XIV, da CF e contrariedade às OJs da SBDI-1 nºs 360 e 274, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, enquanto perdurar a situação de fato, calculadas com base no salário nominal, acrescidas do adicional normativo e observados os reflexos legais e convencionais, o divisor 180, as parcelas vencidas e vincendas e o período imprescrito, tudo nos limites do pedido de letra "d" da petição inicial e conforme se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1001912-94.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): YURI MARTINS BARROS, Advogado: Dr. Francisco Neuton Gomes de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001906-55.2017.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO GILVAN FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1001868-75.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Embargado(a): SIMONIDES ZACARIAS DAS NEVES JUNIOR, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e conferir efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, para que passe a constar: III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por violação do artigo 7º, XIV, da CF e contrariedade às OJs da SBDI-1 nºs 360 e 274, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, enquanto perdurar a situação de fato, calculadas com base no salário nominal, acrescidas do adicional normativo e observados os reflexos legais e convencionais, o divisor 180, as parcelas vencidas e vincendas e o período imprescrito, tudo nos limites do pedido de letra "d" da petição inicial e conforme se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1001583-74.2018.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): C.G LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Ivan Geraldo Rocha da Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001369-23.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JOSE HENRIQUE MILONE DA SILVA, Advogado: Dr. Everton Fontes Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001267-48.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAXWELL DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001231-63.2017.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): I-SUPPLY TECNOLOGIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilario Serafim, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA DEMANDA LTDA., MASSA FALIDA de PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Mario Unti Junior, SAULO ADAMASTOR MONTE SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique marini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001189-78.2016.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): CYBELLE CROCE ROCHA CRANE, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001073-36.2016.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s) e Recorrido(s):



EDILSON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Zerrenner Varela, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001036-35.2016.5.02.0611 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, RAFAEL DA CUNHA LIMA, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000992-95.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINTECT -SANTOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICACOES POSTAIS,TELEGRAFICAS, TELEMATICAS, FRANQUEADOS E SIMILARES DA REGIAO LITORAL, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000847-62.2018.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORREA - MENDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): JOSE EVARISTO MIGUEL LIMA, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000571-36.2018.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO TEIXEIRA DE FARIA, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante tão somente quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE MEDIANTE DECLARAÇÃO PROFERIDA POR PESSOA NATURAL", por violação do art. 5º, XXXV, da CF e por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, isentá-lo das custas processuais. **Processo: Ag-AIRR - 1000374-85.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogado: Dr. Maria Gabriela Caixeta Laranjeiras, SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcel Borges Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000284-62.2019.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANE CESAR DA FONSECA, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Agravado(s): CALAZANS E CABAR SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Alves Lemos Silva, Advogado: Dr. Acacia Daniel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000211-27.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ALINE DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Fabiana Pucciariello de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000029-29.2017.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Debora de Araujo Hamad Youssef, Agravado(s): VALTER JOSE DE MENEZES, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100017-81.2019.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RICARDO MESQUITA DE CASTRO, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 621485-34.2005.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELIZABETH DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Passos Cavaleiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de examinar o recurso de revista da reclamante quanto ao tema "QUITAÇÃO DAS PARCELAS CONSTANTES NO VERSO DO TRCT, FIXADAS EM PERCENTUAIS (P2)". II) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema em questão, por contrariedade à Súmula 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a quitação ampla das verbas inseridas sob a rubrica "Parcela P2" no verso do TRCT, quando da adesão da reclamante ao PDI do BESC e restabelecer a r. sentença das págs. 792/817, no que se refere às parcelas que integram a rubrica "Parcela P2". **Processo: AIRR - 220600-87.2009.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): AMIGÃO REDE DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lismara Dailey Kulka Vacari Tezini, ANTHARYS ROMANY ROSSI, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Forbeck Battistelli, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: Ag-AIRR - 169400-92.2001.5.08.0013 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, MANOEL SANTINO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102726-53.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AK OPERACOES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, ROMULO ACIOLI DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Rosangela Pereira da Silva Queirobim, Advogado: Dr. Ivis Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101722-37.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): JAIRLY GUIMARAES SIMPLICIO, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário Galvão,



Advogado: Dr. André de Souza Costa, Advogada: Dra. Nagila Pinto Silva, VIVA RIO, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues de Souza Neto, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Mariana Lima Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101581-29.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Batista Bastos, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100982-87.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, NORMA EUGENIA DOS SANTOS DE NOVAES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Coutinho Fontenla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100895-08.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Advogado: Dr. Alexandre Lemos de Carvalho, Agravado(s): ROSEMBERGH DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogada: Dra. Alessandra do Valle Guimarães, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100320-33.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Andrea Marques de Oliveira, VIVIANE CHRISTINA MARTINS DO CARMO, Advogado: Dr. Fabia Oliveira Franco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100303-44.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Agravado(s): ERICA DA SILVA BRANDAO, Advogada: Dra. Elayne Luna dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo da reclamada Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e II) conhecer e negar provimento ao agravo do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100074-92.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): GERALDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96200-10.2009.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Yussif Slaiman Kanso, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 68600-23.2008.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de



Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 66500-04.2006.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): DERIVALDO SOUZA ALCANTARA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Pablo Montenegro Teixeira Nalesso, Advogado: Dr. Ivan Clementino, PIRES B.B. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49900-96.2002.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Lúcia Joseli Rinaldi Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Francisca de Queiroz, CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Amanda Lino Xavier, VIACAO IBIRAPUERA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 21807-02.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): ANTONIO RICARDO QUINTANA, Advogado: Dr. Adriano Apolinario Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. OPÇÃO PELO NOVO REGULAMENTO EMPRESARIAL. VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional noturno, decorrentes da integração dos valores da gratificação de função na respectiva base de cálculo, previsto no SIRD 2009 e reflexos. **Processo: AIRR - 21173-06.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GLACIR WEBER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20995-49.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s): ANTONIO JOAO BRAATZ, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20852-36.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): TARCIO ROGERIO JULICH, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20842-20.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva,



Agravado(s) e Recorrido(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, KELI CRISTINA MONTEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para suprimir da condenação o pagamento da indenização por dano moral decorrente da ausência de quitação das parcelas rescisórias. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 20550-57.2016.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): VERA HARTMANN, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20540-55.2017.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): VILMA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20483-79.2015.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO BERTONCELLO, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 17847-73.2015.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA, Advogada: Dra. Rosecleine Floriania de Barão e Fontes, Advogado: Dr. Hidalgo Jose Nepomuceno Leda, Advogado: Dr. Ana Leticia Nepomuceno Leda, Agravado(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Franca, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17758-50.2015.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBENICE DO NASCIMENTO CORREA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Linhares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tânia Maria Ferreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo da reclamante para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 13335-13.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): ALESSANDRA COUTINHO MANHAES, Advogada: Dra. Vivian Maia Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12870-90.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Henri Helder Silva, Recorrido(s): LUZIA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cesar Jerônimo, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12690-61.2015.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): ARIANE PRISCILA FERRAZ,



Advogado: Dr. Simone Ferraz de Arruda, ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Furlan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12515-94.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Marcelo Leite, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11936-60.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): GRAZIANE FIUZA DOMINGUES, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Advogado: Dr. Jorge Dalton da Costa Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11767-54.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BMR MEDICAL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Abagge, Advogado: Dr. Leonardo Abagge Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11752-49.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA IOLANDA DIAS DE BRITO, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Frezarin Kazakevicius, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11697-90.2017.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): GERALDO ENIVALDO MARTINS, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11660-10.2017.5.18.0053 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDIVALDO CÂNDIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S/S, Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11560-26.2015.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONA IVO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro da Rocha, Agravado(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS - LOGISCOOPER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11545-95.2014.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, JORGE LUIZ SANTOS DA ANNUNCIACAO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11543-31.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): JOSE RONALDO PATROCINIO GOMES, Advogado: Dr. Magnones Araujo



Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11541-57.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAQUIM CÉSAR LOURENÇO DA ROSA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11498-75.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. André Ricardo Plácido Cintra, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, RIVALDO COSTA FILHO, Advogada: Dra. Roberta Pegorari de Almeida, Advogada: Dra. Dianne de Moraes Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11407-25.2014.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): MIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Patrícia Dalças Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11365-14.2017.5.18.0104 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Oliveira Carvalho, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11297-86.2015.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO GLOLA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): J. C. DA SILVA GARCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Adriano Roberto Costa, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11224-43.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, KÊNIA LUTIELE MIRANDA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11214-75.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO JOSE DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Melo da Silva, Advogado: Dr. Leandro Nagliate Batista, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Fátima Fernandes Velozo, Advogado: Dr. Jose Helio de Jesus, EATON LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo, FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, GRULOG TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Isabella Carrazzone de Oliveira, KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lielson Santana,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11192-54.2014.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULA ANDREZA DE FREITAS, Advogada: Dra. Paula Andreza de Freitas, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sílvia de Castro, Advogada: Dra. Paula Andreza de Freitas, SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Claudio Sichieri Filho, USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 11142-21.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, MARTA MARIA DA SILVA FILHA, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade (má aplicação) à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização operada, excluir da condenação as verbas deferidas a partir do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela autora, das quais fica isenta diante dos benefícios da justiça gratuita (pág. 627); e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 11053-37.2018.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROSPACIAL S A, Advogado: Dr. Ester Ismael dos Santos, Agravado(s): LUCAS VIEIRA LUZ, Advogado: Dr. Alfredo Germano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11050-33.2018.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Teodoro, Agravado(s): ROSIMAR GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10990-93.2019.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): EDIONALDO JOSE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10952-65.2014.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IESA - PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Marisa Barbieri Boralli, Recorrido(s): VICTOR PRADO, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10934-97.2016.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, MARILUCIA SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10893-09.2015.5.01.0281 da 1ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Youssef Boukai, MARCOS PAULO RIBEIRO DO AMARAL, Advogado: Dr. Allan Nunes Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10795-16.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUGO SOUSA NASCIUTTI, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10776-71.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARINA FRANCISCA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Karina de Oliveira Guimaraes Mendonca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10754-53.2016.5.03.0156 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogada: Dra. Nivia Silveira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil, somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS INTERSTÍCIOS ENTRE NÍVEIS", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor. **Processo: Ag-AIRR - 10629-29.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, PATRICIA REGINA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10478-07.2015.5.18.0102 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUDSON HENRIQUE BRONCA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco André Carvalho da Costa, RODRIGO JESUINO ROMANO DE SOUSA E OUTRO, Advogado: Dr. Nathan Kamiyama Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10428-76.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): MARCO ANTONIO MOREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento



ao agravo. **Processo: AIRR - 10425-67.2014.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, ODAIR JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10384-67.2013.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELA PARENTE ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Advogado: Dr. Patrick Calixto Carvalho Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, WEBJET LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10335-48.2019.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Livia Polchachi, Agravado(s): JOSE GASPARINI, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10247-05.2018.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Procuradora: Dra. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, VANESSA DOS SANTOS ORIOLI, Advogada: Dra. Michelle Barcelos Teixeira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10207-88.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO FRATTARI TULIO SILVA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10121-78.2018.5.15.0078 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHUNCK SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MOISES LEME DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Heloisa Helena Soares, VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10086-65.2017.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CFM CANA LTDA., Advogado: Dr. Athemar de Sampaio Ferraz Junior, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Cunha, Agravado(s): MARCELO MASSAROTO PERUZO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10063-45.2020.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): PAULO WILSON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Lemes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10018-18.2014.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRO CARE SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): MICHELLY PAULA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Débora Vieira Ribeiro, MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA.,



Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10003-60.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, LORENA RAMILE FELIX CORREA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2729-30.2017.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, ELIAS NASCIMENTO TAVARES, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, exclusivamente quanto ao tema "Prêmio Assiduidade - Natureza Jurídica", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2727-75.2014.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO RODOBENS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): PAULO FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2118-76.2018.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, DHENNY KELLY VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051-60.2014.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogada: Dra. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): MARIANO FERNANDES DE MORAES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CEMIG para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada SELT ENGENHARIA. **Processo: AIRR - 1926-83.2014.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, TATIANE ARRAIS DE ALMEIDA GOIS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1871-72.2017.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Frederico Camargo Siebert, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DE ENERGIA ELETR DE LAGES E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Luis Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1812-18.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, NATALI MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista da Empresa Paquetá Calçados, para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, sanando a omissão detectada, se pronuncie especificamente acerca das indenizações previstas nos artigos 467 e 477, da CLT, em face do teor da Súmula nº 388 do TST, conforme requerido pela parte. **Processo: AIRR - 1481-46.2015.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, GISLENE DE MELO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1480-94.2013.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIBUTE SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Kelly Arraes de Matos, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, DANIEL GONCALVES TEIVELIS, Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Advogado: Dr. Márcio Bueno Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1469-58.2015.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALTENBURG NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Silvana Servi Wendler, Advogado: Dr. Alberto Testoni, Embargado(a): ADELIANE LINO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, retificar a conclusão do acórdão, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1391-02.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): IBERLON OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1385-26.2015.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Agravado(s): ANDERSON RODRIGO COURA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Araújo da Rocha Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1318-91.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE ESTEVAO ZANOTTE, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1316-35.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON ANTONIO DA COSTA, Advogada: Dra. Ivaneide Dias da Silva Oliveira, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1306-35.2017.5.06.0351 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE EDUARDO DIONIZIO DE BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, PROEST LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1299-90.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, RAIMUNDA FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Advogado: Dr. Jouse Ribeiro Marques Pedreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1254-74.2016.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1213-25.2016.5.05.0581 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ATILA SENA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Teixeira, Advogado: Dr. Jucílei Souza Santos Cardoso, RIOMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Glaucio Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-12.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): IRENALDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dernival Santos de Freitas, SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1136-33.2015.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): EVERALDO GUIMARAES PASSOS SALES, Advogado: Dr. Gustavo Mota Leal de Figueredo Filho, Advogado: Dr. Rafael Fachinetti Brandão, INSTITUTO DE EDUCACAO, SAUDE E TECNOLOGIA E OUTROS, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Advogado: Dr. Clevson Lima Bonfim, ROQUE MANOEL SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1093-93.2013.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, VERÔNICA CUNHA DIEDRICH, Advogado:



Dr. André Rodigheri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RRAg - 1004-92.2015.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CARLOS RAIMUNDO GOMES SOARES, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento a ambos os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 955-30.2017.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ESPÓLIO de RODRIGO DE AVILA, Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 902-55.2010.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ILSON LUNA DE LIMA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 877-15.2017.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. Roberto Cezar Pinto, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Juliana Perelles, Advogado: Dr. Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogado: Dr. Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Advogado: Dr. Danielle Simao, Recorrido(s): ENERGIA GLOBAL LTDA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, JEAM KULLER, Advogado: Dr. Willian Luis Ritzmann Stratmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 872-21.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): DIAL - DISTRIBUICAO, ABASTECIMENTO E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, LUCINEIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Claudia Regina Leone Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 843-33.2015.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FELIPE GUTTYERRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nilza de Souza Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 836-70.2019.5.23.0121 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): JADIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elizângela dos Santos Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-78.2017.5.05.0132 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., JOSE LUCENA FELIX JUNIOR, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 807-39.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CÉLIO JOSÉ NOGUEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Francisco de Assis Guilherme Silva, IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE IBIRAPUÃ LTDA., INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 805-35.2012.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 791-62.2014.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAPHAEL BERNARDO CARRARA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 737-97.2015.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAPIVARI EMPREENDIMIENTOS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): JOSE LOURENCO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Thiara Carvalho Lisboa de Santana, Advogada: Dra. Thaiana Maria Lopes de Abreu, MORRO VERDE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 732-70.2015.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Embargado(a): EDSON ALVES DA CRUZ JUNIOR, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar a aplicação à reclamada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - das mesmas prerrogativas processuais previstas para a Fazenda Pública e, por consequência, declarar a isenção das custas processuais, bem como restabelecer os termos da sentença quanto à incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (pág. 880). **Processo: AIRR - 711-26.2012.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GERSON DE MOURA GREGORIO FILHO, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-24.2019.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Marco Antonio Medeiros Vasconcelos, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): RIVO RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 705-04.2011.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE



TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): FABRÍCIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA; II) conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento do Banco Santander Brasil S.A., para determinar o processamento do seu recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. POSSIBILIDADE. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 699-35.2018.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO CRESPIM, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): AGENCIA DE TRANSPORTES E PASSAGENS MATRIX LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernanda Ribeiro Torrecilhas, TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Sebastião Bueno dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 632-48.2014.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GK RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Lino de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 564-81.2019.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE RICARDO FREIRE VALENTE, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Recorrido(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 535-80.2016.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULISTA PRAIA HOTEL S/A, Advogado: Dr. Cláudio Coutinho Sales, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): ALEX SANDRO FERREIRA GOMES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Silva de Oliveira, RAFAELA FELIX DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel de Moura Goncalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 516-72.2012.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Embargado(a): MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA LIMA DE MELLO, Advogado: Dr. Valdeir Sabino, STACCO TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 515-62.2019.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Embargado(a): JORBENIO HERDSON LIMA SILVA, Advogado: Dr. Tamires Chaves Vilarino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 514-24.2016.5.21.0020 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADILIO DO RAMO DA SILVA, Advogado: Dr. Tammy Torquato Fontes, Advogada: Dra. Ana Walleska Freitas de Sousa, MONTADORA INDUSTRIAL ARAUJO CORREIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 491-48.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO ELIAS



MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Embargado(a): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 485-48.2012.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Fernanda Mattos Oliveira de Paula, EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 445-90.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CATUSSABA HOTEL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Embargado(a): BRUNA NIVEA SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 440-43.2013.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VILMAR MATTIAS DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUP T S.A., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, nos dias em que o referido intervalo teve duração inferior a 55 minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 421-58.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, THAIS ARMOND OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. POSSIBILIDADE. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação dos arts. 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego da autora com o tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, declarando-se a responsabilidade subsidiária do Banco Santander por eventuais créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda, nos termos da decisão do STF (Tema 725) e da Súmula nº 331, IV, do TST. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 362-50.2017.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-85.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARIA APARECIDA ROCHA BRAGA, Advogado: Dr. Edvaldo Ramos de Araújo, Advogado: Dr. Lauro Augusto Ramos de Araujo, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-81.2014.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIANE CRISTINA DE ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Sílvio



Augusto Safe de Andrade Carneiro, CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 255-15.2018.5.06.0331 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Luciano Carlos Piva, Advogada: Dra. Danielle Freire Rodrigues Pereira, Agravado(s): JOSE NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bezerra Didier Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - culpa concorrente", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 255-03.2015.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNI COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Trevisan Zacharias, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 1º, da CLT, com a compreensão dada à matéria pelo Pleno desta Corte no IRR-1384-61.2012.5.04.0512, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para eximir a reclamada do pagamento integral do intervalo intrajornada, apenas nos dias em que constatada a redução do referido intervalo em variação de até 5 (cinco) minutos, no total, somados os minutos do início e término do intervalo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 226-11.2018.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Recorrido(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Camargo do Nascimento, WELTON SILVA VILHARGA, Advogado: Dr. Cláudio Guilherme Aguirre Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 213-11.2018.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): GRACIELLE JOSMIRA CODO, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 206-52.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Embargado(a): ADMIR COSTA LEONE DE SOUZA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Pedro Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 160-46.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): WESLEY AUGUSTO DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156-98.2017.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARILENE SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Bastos Ribeiro Santos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153-59.2018.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias



Lantyer, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): NELSON REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Suzana Marcia Furtado Nunes, SOBRAE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Thais Aparecida Sendas Miranda Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118-20.2019.5.07.0024 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE MIRAIMA, Advogado: Dr. Larissa de Alencar Pinheiro, Advogada: Dra. Kessia Pinheiro Campos Cidrack, Advogado: Dr. Jackson Diego Teixeira Linhares, Agravado(s): MARIA LUIZA RODRIGUES DE MESQUITA, Advogado: Dr. Francisco Frank Sinatra Dias Braga, Advogado: Dr. José Shaw Lee Dias Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 110-72.2016.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, GILBERTO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 109-24.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIRTON MAIER, Advogado: Dr. Felipe Rudi Parize, Agravado(s): AVERT LABORATORIOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-26.2020.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HEITOR MOREIRA CAMPOS NETO, Advogado: Dr. Frederico Goedert Gebauer, Agravado(s): BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Stefli Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-04.2015.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares, Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): MARIA ADALGIZA FEITOSA ALENCAR, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 63-37.2012.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, SILVIO LUIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32-08.2015.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, MARCELO GONÇALVES VILLELA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 16-89.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): STEFANIA DE CASSIA FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Ronie Gleison de Ataíde Siva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 11090-26.2017.5.03.0058 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): LUTZ MAYRA ALMEIDA RODRIGUES RABELLO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1000438-41.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Junior, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO CAMPOS VICENTE MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 732-87.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMILCAR AMILTON FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 6050-14.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CAIO DE MONT SERRAT DEL DUCA COSSO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10834-03.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VACY FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1000913-88.2016.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Advogado: Dr. Luis Claudio Marques, Agravado(s): GESIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Silva Kupper, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1001825-85.2017.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTA DE SAEGER, Advogada: Dra. Cláudia de Lourdes Ferreira Pires Carvalho Pinto, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Marianna de Paula Mesquita, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 176-73.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): JOSENITA PIMENTEL NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1496-32.2014.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSEANE ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 12137-34.2016.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 168-38.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, SILVIA VALESCA ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10308-40.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Pâmela Andressa Corrêa, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. - BCV, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LEILA GREGÓRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: ARR - 838-82.2012.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): NAILA MUNIZ LOPES, Advogado: Dr. Euripedes Britto Cunha, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 100909-46.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTONIO GONCALVES LIMA, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1038-46.2010.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE QUEIROZ, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1386-77.2010.5.10.0821 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, GERALDO VELOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 201-20.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): DINEI RAIMUNDO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Giovanna Pires, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10132-07.2016.5.03.0145 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araujo Lemos, Agravado(s): JERUSA VELOSO AMORIM, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1733-40.2012.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e



Recorrente(s): FATOR S/A - CORRETORA DE VALORES E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Márcia Alyne Yoshida, Advogado: Dr. Eduardo Boccuzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANDRÉ CIAMPOLINI PANNUNZIO, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 55-05.2018.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Dr. Aluizio Cunha Baptista, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silva Rocha, Advogado: Dr. Álvaro Pereira Boaventura Júnior, Advogado: Dr. Amanda Aragao Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO BARROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Hiram Siqueira Lordello Filho, ROBLE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 466-65.2016.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): ELIZAELE MARTINS, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 739-79.2018.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Uriel dos Santos Goncalves, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALTAIR NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2181-33.2013.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAONI MARTINS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Agravado(s): EDGAR MANOEL GOYANO JUNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Claudeonice Costa Pereira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 1000932-48.2017.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): JORGE FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson José de Santana, JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 506-79.2016.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Recorrido(s): NAHUM GALEAO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto



Bomfim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10396-07.2014.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Motta de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10832-37.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Junia Castelar Savaget, Procuradora: Dra. Sônia Toledo Gonçalves, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Denio Moreira de Carvalho Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001171-40.2019.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDIANA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Recorrido(s): DAVID COURO RESTAURACOES LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma